

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Anthony William Garotinho Matheus de Oliveira (Interino)

Procuradoria Geral do Município
Matheus da Silva José

Superintendência para Relações Institucionais do Gabinete da Prefeita
Francisco de Assis Pessanha (Interino)

Superintendência de Planejamento
Walter Jobe

Assessoria Particular da Prefeita
Linda Mara Silva

Superintendência do Centro de Informações e Dados de Campos
Robson Colla Machado

Superintendência de Paz e Defesa Social
Alcêmير Pascounto da Rocha

Superintendência de Postura
Fabiano de Araújo Mariano

Guarda Civil Municipal
Wellington de Souza Levino

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Fábio Augusto Viana Ribeiro

Superintendência de Comunicação
Sérgio Augusto dos Santos Cunha

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Orlando Lino Pinheiro Portugal Junior

Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes
Otávio Amaral de Carvalho

Superintendência de Agricultura
Luiz Eduardo de Campos Crespo

Superintendência de Pesca e Aquicultura
Rodolfo José Ribeiro da Silva

Superintendência de Trabalho e Renda
Joilza Rangel Abreu (Interina)

Superintendência de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica
Marcelo Neves Barreto (Interino)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves

Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária
Carlos Frederico da Silva Paes

Superintendência do PROCON
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Superintendência dos Direitos do Idoso
Gilson de Souza Gomes (Interino)

Coordenadoria da Defesa Civil
Henrique Augusto de Souza Oliveira

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Edilson Peixoto Gomes

Superintendência de Iluminação Pública
Neilton Virgílio de Souza Junior

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte
Álvaro Henrique de Souza Oliveira

Empresa Municipal de Habitação
Simone Ferreira Muniz de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Frederico Tavares Rangel

Superintendência de Igualdade Racial
Jorge Luiz Pereira dos Santos (Interino)

Fundação Municipal de Esporte
Rogério Quitete de Campos

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Patrícia Cordeiro Alves Alencar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jorge Ribeiro Rangel

Superintendência de Limpeza Pública
Carlos Queiroz Morales Bentancor

Secretaria Municipal de Fazenda
Roberto Landes da Silva Júnior

Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria
Suledil Bernardino da Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Francisco Arthur de Souza Oliveira (Interino)

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	...
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Gabinete da Prefeita.....	...

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão de Pessoas e Contratos.....	2
Governo.....	...
Desenvolvimento Econômico.....	...
Desenvolvimento Humano e Social.....	4
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	...
Educação, Cultura e Esporte.....	4
Fundação de Saúde.....	...
Desenvolvimento Ambiental.....	4
Gabinete do Vice-Prefeito.....	...
Fazenda.....	...
PREVICAMPOS.....	...
Controle Orçamentário e Auditoria.....	5
CODEMCA.....	...
Saúde.....	5
Fundação da Infância e Juventude.....	5

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO 5

CÂMARA MUNICIPAL.....

www.campos.rj.gov.br

Atos da Prefeita

Decreto nº 299/2015

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o Artigo 6º, inciso IV, da Lei Municipal (LOA) nº 8.612/2014, publicada em 27/01/2015 e artigos 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), nas dotações referentes às ações dos programas de trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

010100 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	
01010 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	
1.01.122.0067.2724 - APOIO ADMINISTRATIVO - CAMARA MUNICIPAL	
FONTE 0100 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.000,00
TOTAL DA UG	12.000,00

520700 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	
52070 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	
1.01.031.0161.2501 - ESCOLA DE GESTAO PUBLICA - EGP CMCG	
FONTE 0100 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100.000,00
TOTAL DA UG	100.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

010100 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	
01010 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	
1.01.392.0160.2725 - PROJETOS CULTURAIS DA CAMARA	
FONTE 0100 - NAT 339031 - PREMIACOES CULT.ART.CIENT.DESP. E OUTRAS	12.000,00
TOTAL DA UG	12.000,00

520700 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	
52070 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	
1.04.122.0067.2494 - APOIO ADM. - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL	
FONTE 0100 - NAT 449061 - AQUISICAO DE IMOVEIS	100.000,00
TOTAL DA UG	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 13 de novembro de 2015

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1911616

Decreto nº 300/2015

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.612/2014, publicada em 27/01/2015 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 840.178,00 (oitocentos e quarenta mil e cento e setenta e oito reais), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

230500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	
23050 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	
1.17.452.0069.2332 - URBANIZ.- AREAS URBANAS E RURAIS DE INTERESSE SOCIAL	
FONTE 0224 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	29.320,00
TOTAL DA UG	29.320,00

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	
1.12.361.0013.2479 - BOLSA DE ESTUDO P/ EDUC.INFANTIL AO ENSINO FUNDAMENT.	
FONTE 0144 - NAT 335039 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.000,00
1.12.361.0013.2372 - MANUTENCAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
FONTE 0218 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	181.858,00
TOTAL DA UG	251.858,00

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE	
2.08.243.0152.4747 - APOIO SOCIO-EDUCACIONAL, ESPORTIVO E CULTURAL	
FONTE 0229 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	317.000,00
FONTE 0229 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	8.000,00
FONTE 0224 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	234.000,00
TOTAL DA UG	559.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

230500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	
23050 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	
1.16.422.0145.1420 - REGULARIZACAO FUNDIARIA	
FONTE 0224 - NAT 449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA	29.320,00
TOTAL DA UG	29.320,00

100100 - SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

10010 - GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	
1.12.361.0013.2479 - BOLSA DE ESTUDO P/ EDUC.INFANTIL AO ENSINO FUNDAMENT.	
FONTE 0144 - NAT 336039 - OUTROS SERV.TERC.-PJ - TRANSF.INST.FIN.C/F LU	70.000,00
TOTAL DA UG	70.000,00

150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA

15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO	
1.12.361.0013.1488 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS	
FONTE 0218 - NAT 449051 - OBRAS E INSTALACOES	181.858,00
TOTAL DA UG	181.858,00

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
FONTE 0224 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
FONTE 0224 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	174.000,00
FONTE 0229 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
2.08.122.0102.4416 - GESTAO DO TRABALHO	
FONTE 0229 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00
2.08.244.0009.4462 - SERVICIO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
FONTE 0229 - NAT 339032 - MATER.BEM OU SERV. P/DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00
FONTE 0229 - NAT 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	105.000,00
TOTAL DA UG	559.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 13 de novembro de 2015.

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1911617

Decreto nº 301/2015

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeitura do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal (LOA) nº 8.612/2014, publicada em 27/01/2015 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 228.555,00 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

230500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	
23050 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	
1.17.452.0069.2332 - URBANIZ.- AREAS URBANAS E RURAIS DE INTERESSE SOCIAL	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	45.125,00
TOTAL DA UG	45.125,00

310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	
31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	
1.13.122.0067.2298 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUND CULT. JORN. O. LIMA	
FONTE 0144 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	600,00
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	7.920,00
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.500,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
1.13.392.0023.1430 - EVENTOS CULTURAIS DA FUND. CULT. JORN. OSWALDO LIMA	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00
FONTE 0210 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.460,00
2.13.391.0096.4531 - LEVANTAM. BIOGRAF. DOS VULTOS NEGROS DA HIST. DO MUNC.	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	7.950,00
TOTAL DA UG	83.430,00

320400 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
32040 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.10.303.0031.3321 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DA FMS	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
TOTAL DA UG	100.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

230500 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	
23050 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITACAO	
1.17.512.0129.2325 - DISTRIB. DE AGUA POTAVEL A COMUM. CARENTES E RURAIS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	45.125,00
TOTAL DA UG	45.125,00

310400 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	
31040 - FUNDACAO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA	
1.13.122.0023.2657 - MANUTENCAO E MONTAGEM DE PALCOS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	9.000,00
1.13.122.0023.2810 - CONVENIOS	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.500,00
1.13.122.0067.2298 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUND JORN O LIMA	
FONTE 0144 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	2.500,00
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
FONTE 0144 - NAT 339035 - SERVICOS DE CONSULTORIA	2.000,00
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
FONTE 0210 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.460,00
1.13.122.0067.2327 - GASTOS PESSOAL E ENCARGOS - F JORN O LIMA	
FONTE 0144 - NAT 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.540,00
FONTE 0144 - NAT 319013 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00
FONTE 0144 - NAT 319092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.500,00
1.13.391.0023.1434 - MUSEU HISTORICO DE CAMPOS	
FONTE 0144 - NAT 339014 - DIARIAS - CIVIL	1.500,00
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.000,00
1.13.391.0023.1435 - MUSEU HISTORICO DE CAMPOS	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	9.100,00
1.13.391.0023.1440 - MANUTENCAO DO PALACIO DA CULTURA	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
1.13.392.0023.1090 - IMPLANTACAO DE BIBLIOTECAS E CASAS DE CULTURA	
FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
1.13.392.0023.1429 - MANUT. DA BIBLIOTECA NILO PECANHA E CASAS DE CULTURA	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.430,00
1.13.392.0023.2436 - FAROL DE TODAS AS ESTACOES	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
2.13.391.0096.3529 - REALIZAR DIAGNOSTICO DA REA. SOCIO ECONOM. DA COMUNID.	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
2.13.391.0096.4530 - PUBLICACAO DE LIVROS DE PESQ. HISTORICA S/ A INFLUENC.	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.500,00

2.14.422.0097.3534 - IMPLANTAR NUCLEOS DE ESCOLA DE MUSICA E DANCA	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
2.14.422.0097.3535 - IMPLANT. DA VIDEOTECA E LABORAT. DE PROD. AUDIO VISUAL	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
2.14.422.0097.3538 - PROMOVER CURSOS DE QUALIFICACAO PARA EDUCADORES	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
TOTAL DA UG	83.430,00

150100 - SECRETARIA MUN. DE INFRA. E MOBILIDADE URBANA	
15010 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO	
FONTE 0144 - NAT 459061 - AQUISICAO DE IMOVEIS	100.000,00
TOTAL DA UG	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 13 de novembro de 2015.

ROSINHA GAROTINHO
Prefeita

Id: 1911618

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos

PORTARIA Nº463/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 09 de setembro de 2015, em **R\$ 2.028,56 (Dois mil e vinte e cinco reais e seis centavos)**, o provento mensal do Sr. JORGE LÚCIO MACHADO DE SOUZA, lotado na Superintendência de Limpeza Pública, anteriormente designada Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins, na função de Conservador de Estradas e Vias Públicas - Padrão "O", matrícula nº3140, aposentado conforme Portaria nº 2188/2015, de 02 de setembro de 2015, publicada no Órgão Oficial em 09 de setembro de 2015, com base no artigo 3º da EMC nº 47/2005, correspondente as seguintes parcelas:

VENCIMENTO: Referente ao valor do cargo de Conservador de Estradas e Vias Públicas, letra "O" da tabela de Vencimentos, Anexo IV da Lei nº 7.346/2002; c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº. 7.654/2004; Lei nº. 7.721/2005; Lei nº. 7.828/2006; Lei nº. 7.931/2007; Lei nº. 8.002/2008; Lei nº. 8.095/2009; Lei nº. 8.166/2010; Lei nº. 8.234/2011; Lei nº. 8.306/2012; Lei nº. 8.338/2013; Lei nº. 8.541/2014 e Lei nº. 8.644/2015.	R\$ 1.159,18	Hum mil cento e cinquenta e nove reais e dezoito centavos.
QUINQUÊNIO: Referente a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 405,71	Quatrocentos e cinco reais e setenta e um centavos.
INSALUBRIDADE: Referente a 40% (Quarenta por cento) do vencimento, de acordo com a Lei nº 7.097/2001; artigo 113-LOM; Lei Federal nº 5.452/43 artigos 189 e 197 com redação dada pela Lei Federal nº 6.514/77; artigos 61 e 110 parágrafos 1º e 3º, "b", da Lei nº 5.247/91 e Lei nº 7.709/2005.	R\$ 463,67	Quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos.
Total:	R\$ 2.028,56	Dois mil e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 29 DE OUTUBRO DE 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 2.042/2015

Portaria Nº464/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve fixar a partir de 17 de novembro de 2015, em R\$ 3.810,93 (Três mil oitocentos e dez reais e noventa e três centavos), o provento mensal da SRª DEMILCE DA SILVA DUARTE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na função de Professor I-20 horas "I", matrícula nº. 7551, aposentada conforme Portaria nº. 2233/2015, de 10 de setembro de 2015, publicada no Órgão Oficial em 17 de setembro de 2015, com base no art.6º da EC nº. 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor I-20 horas, letra "I" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120, de 16 abril de 2003; Lei nº 7.721/05; Lei nº. 7.429/2003 e anexo, Lei nº 7.828/06; Lei nº. 7.931/2007; Lei nº. 8.002/2008; Lei nº. 8.095/2009; Lei nº. 8.166/2010; Lei nº. 8.234/2011; Lei nº. 8.306/2012; Lei nº. 8.338/2013; Lei nº. 8.541/2014; Lei nº 8.644/2015 e Lei nº. 5.132/90;	R\$ 2.381,84	Dois mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 595,46	Quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63 e 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 357,27	Trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos.
Adicional: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento de acordo com os artigos 31, II e 63 c/c 64 da Lei Municipal nº. 7.345/2002.	R\$ 476,36	Quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos.
Total:	R\$ 3.810,93	Três mil oitocentos e dez reais e noventa e três centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 2.042/2015

Portaria Nº465/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve fixar, a partir de 17 de setembro de 2015, com efeito a contar de 01.04.2014, data de sua compulsoriedade, em R\$ 11.541,11(Onze mil quinhentos e quarenta e um reais e onze centavos), o provento mensal do SR. RAUL RIBEIRO DE OLIVEIRA, lotado na Procuradoria Geral do Município, na função de Procurador do Município III, matrícula nº13493, aposentado conforme Portaria nº2250/2015, de 11 de setembro de 2015, publicada no Órgão Oficial em 17 de setembro de 2015, com base no art.40, §1º, II da CR/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003, correspondente à PARCELA ÚNICA abaixo:

PROVENTOS: PROPORCIONAL 33/35(Trinta e Três Trinta e cinco avos) MÉDIA ARITMÉTICA - PARCELA ÚNICA, por força da Medida Provisória nº 167/2004, publicada em 20.02.2004, convertida em Lei nº 10.887/2004.	R\$ 11.541,11	Onze mil quinhentos e quarenta e um reais e onze centavos.
--	---------------	--



Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Anthony Garotinho
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Sérgio Augusto dos Santos Cunha
SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Nogueira de Carvalho
PRESIDENTE DA FMJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mayra Freire Amaral - **Chefe de Publicação**

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Cherehe Viana Barros - **Superintendente Adjunto de Comunicação**

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: **22 2733 7377 / 2733 1438**

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI 10.887/2004 c/c ARTIGO 171 DA LEI Nº. 11.784/2008.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 03 de novembro de 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 2.042/2015

PORTARIA Nº466/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 21 de setembro de 2015, com efeito a contar de 22.12.2014, data do Laudo Médico de fl. 34, em R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais), o provento mensal da SRª. KARLA FABIANA BARCELOS TEIXEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Auxiliar de Secretaria Padrão "D", matrícula nº19619, aposentada conforme Portaria nº2264/2015, de 15 de setembro de 2015, publicada no Órgão Oficial em 21 de setembro de 2015, com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EMC 41/2003 c/c art.1º da Lei nº10.887/2004,correspondente a PARCELA ÚNICA, abaixo.

PROVENTOS: PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - 7/30 (Sete Trinta avos). MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE - PARCELA ÚNICA, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20.02.2004, convertida em Lei nº 10.887/2004 c/c artigo 7º, inciso VII da Constituição Federal de 1988.	R\$ 788,00	Setecentos e oitenta e oito reais.
--	-------------------	---

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº. 10.887/2004 c/c ARTIGO 171 DA LEI Nº. 11.784/2008.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 2.042/2015

PORTARIA Nº467/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, fixar a partir de 17 de setembro de 2015, em R\$ 2.028,56 (Dois mil e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), o provento mensal do SR. GILBERTO RIBEIRO DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, na função de Conservador de Estradas e Vias Públicas- Padrão "O", matrícula nº 2578, aposentado conforme Portaria nº 2249/2015, de 11 de setembro de 2015, publicada no Órgão Oficial em 17 de setembro de 2015, com base no artigo 6º, EC nº. 41/2003, correspondente as seguintes parcelas:

VENCIMENTO: Referente ao Nível I, padrão "O" da tabela de vencimentos, Anexo VI da Lei Municipal nº 7.346/2002; Decreto Municipal nº 120 de 16 abril de 2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.095/2009; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012; Lei nº8.338/2013; Lei nº8.541/2014 c/c Lei nº. 8.644/2015.	R\$ 1.159,18	Hum mil cento e cinquenta e nove reais e dezoito centavos.
QUINQUÊNIO: Referente a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 405,71	Quatrocentos e cinco reais e setenta e um centavos.
INSALUBRIDADE: Referente a 40% (quarenta por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei nº 3.863/80; Lei nº. 7.097/2001; artigos 61 e 110, parágrafos 1º e 3º, "b" da Lei nº. 5.247/91 e Lei nº. 7.709/2005.	R\$ 463,67	Quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos.
Total:	R\$ 2.028,56	Dois mil e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 2.042/2015

PORTARIA Nº468/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar a partir de 21 de setembro de 2015, com efeito, a contar de 22.12.2014, data do Laudo Médico de fl.47, em R\$ 1.195,40 (Hum mil cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos), o provento mensal do SR. ODIR VIANA HENRIQUES JUNIOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na função de Agente de Serviços Gerais III, matrícula nº4510, aposentado conforme Portaria nº 2269/2015, de 15 de setembro de 2015, publicada no Órgão Oficial em 21 de setembro de 2015, com base no artigo 40, §1º, I da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art.6ºA da EMC 41/2003 e art.105.I,§1º c/c art.107, §2º da Lei nº5.247/91, correspondente às seguintes parcelas:

PROVENTOS: PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - 34/35 (Trinta e quatro Trinta e cinco anos) - COM PARIDADE. Referente ao Nível I, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei Municipal nº 7.346/2002; Decreto Municipal nº 120 de 16 abril de 2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.095/2009; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012; Lei nº8.338/2013 e Lei nº8.541/2014.	R\$ 796,94	Setecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos.
QUINQUÊNIO: Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 239,08	Duzentos e trinta e nove reais e oito centavos.
INSALUBRIDADE: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei nº 3.863/80; Lei nº. 7.097/2001; artigos 61 e 110, parágrafos 1º e 3º, "b" da Lei nº. 5.247/91 e Lei nº. 7.709/2005.	R\$ 159,38	Cento e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos.
Total:	R\$ 1.195,40	Hum mil cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº.2.042/2015

PORTARIA Nº469/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve fixar, a partir de 17 de setembro de 2015, com efeito a contar de 12.04.2015, data de sua compulsoriedade, em R\$ 7.894,41 (Sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), o provento mensal do SR. CELSO HUMBERTO LATERÇA BARROSO, lotado na Procuradoria Geral do Município, na função de Procurador do Município III, matrícula nº13495, aposentado conforme Portaria nº2251/2015, de 11 de setembro de 2015, publicada no Órgão Oficial em 17 de setembro de 2015, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CR/88, com redação dada pela EMC 41/2003 c/c art.1º da Lei nº10.887/2004,correspondente a PARCELA ÚNICA, abaixo.

PROVENTOS: PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO 20/35 (vinte trinta e cinco avos), COM MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE - PARCELA ÚNICA, por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20.02.2004, convertida em Lei nº 10.887/2004.	R\$ 7.894,41	Sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos.
--	--------------	--

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI 10.887/2004 c/c ARTIGO 171 DA LEI 11.784/2008.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 2.042/2015

Portaria Nº470/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 229.604-3/09, republicar a Portaria nº. 060/2009, publicada no D.O. em 05 de março de 2009, para

viger nos seguintes termos: fixar a partir de 04 de setembro de 2008, em R\$ 1.406,07 (Hum mil quatrocentos e seis reais e sete centavos), o provento mensal da SRª MARILIA ALMEIDA DA SILVA, Professor II - 25 horas, matrícula nº. 3312, aposentada conforme Portaria nº. 1903/2008, de 25 de agosto de 2008, publicada no Órgão Oficial em 04 de setembro de 2008, com base no art.6º da EC nº. 41/2003 c/c §5º do art. 40 da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente a valor do cargo Professor II 25 horas da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120, de 16 abril de 2003; Lei nº. 7.654/2004; Lei nº 7.721/05; Lei nº. 7.429/2003 e anexo; Lei nº. 7.828/06; Lei nº. 7.931/2007; Lei nº. 8.002/2008 e Lei nº. 5.132/90;	R\$ 969,71	Novcentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos.
Quinquênio: Referente a 30% (trinta e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 290,91	Duzentos e noventa reais e noventa e um centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63 e 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	R\$ 145,45	Cento e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos.
Total:	R\$ 1.406,07	Hum mil quatrocentos e seis reais e sete centavos.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e contratos da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 04 de novembro de 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 2.042/2015

Portaria Nº472/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 236.551-0/12, republicar a Portaria nº. 68/2012, de 02 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial em 02 de julho de 2012, para viger nos seguintes termos: fixar a partir de 30 de setembro de 2011, em R\$ 2.923,59 (Dois mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), o provento mensal da SRª HÉLVIA DA CONCEIÇÃO VIANA MANHÃES a Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor I-20 horas - H, matrícula nº. 6202, aposentada conforme Portaria nº. 1127/2011, de 20 de setembro de 2011 publicada no Órgão Oficial em 30 de setembro de 2011 e republicada em 08 de fevereiro de 2012, com base no art.6ºda EC nº. 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor I-20 horas, letra "H" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120, de 16 abril de 2003; Lei nº 7.721/05; Lei nº. 7.429/2003 e anexo, Lei nº 7.828/06; Lei nº. 7.931/2007; Lei nº. 8.002/2008; Lei nº8.002/2008; Lei nº 8.095/2009; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011 e Lei nº. 5.132/90;	R\$ 1.827,25	Hum mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 456,81	Quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº. 5.132/90; artigos 110 da Lei Municipal nº. 5.247/91 c/c artigos 63, 66 §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02.	R\$ 274,08	Duzentos e setenta e quatro reais e oito centavos.
Adicional: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com o art. 31, II, §1º do art. 63 c/c 64 da Lei Municipal nº. 7.345/2002.	R\$ 365,45	Trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos.
Total:	R\$ 2.923,59	Dois mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 2.042/2015

Portaria Nº473/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 206.201-9/11, republicar a Portaria nº. 146/2009, de 15 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial em 13 de novembro de 2009, para viger nos seguintes termos: fixar a partir de 04 de setembro de 2008, em R\$ 2.192,97 (Dois mil cento e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), o provento mensal da SRª CLÁUDIA MARIA GOMES REIS lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor I-20 horas, matrícula nº. 4039, aposentada conforme Portaria nº. 1929/2008, de 26 de agosto de 2008 publicada no Órgão Oficial em 04 de setembro de 2008, com base no art.6ºda EC nº. 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente ao cargo Professor I-20 horas, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120, de 16 abril de 2003; Lei nº 7.721/05; Lei nº. 7.429/2003 e anexo, Lei nº 7.828/06; Lei nº. 7.931/2007; Lei nº. 8.002/2008 e Lei nº. 5.132/90;	R\$ 1.370,61	Hum mil trezentos e setenta reais e sessenta e um centavos.
Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 342,65	Trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos.
Adicional: Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº. 5.132/90; artigos 110 da Lei Municipal nº. 5.247/91 c/c artigos 63, 66 §2º da Lei Municipal nº. 7.345/02.	R\$ 205,59	Duzentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos.
Adicional: Referente a 20% (vinte por cento) do vencimento, de acordo com o art. 31, II, §1º do art. 63 c/c 64 da Lei Municipal nº. 7.345/2002.	R\$ 274,12	Duzentos e setenta e quatro reais e doze centavos.
Total:	R\$ 2.192,97	Dois mil cento e noventa e dois reais e noventa e sete centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 2.042/2015

PORTARIA Nº474/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 221.176-0/09, republicar a Portaria nº. 163/2014, publicada no Diário Oficial em 10.06.2014, que republicou a Portaria nº. 171/2008, de 30 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial em 22.06.2008, para viger nos seguintes termos: fixar a partir de 07 de dezembro de 2007, com efeito a contar a partir de 16 de outubro de 2003, data em que o requerimento foi protocolado, em R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais), conforme Parecer Jurídico nº. 3987/2007 e Portaria de Concessão nº. 611/2007, de 22 de outubro de 2007, publicada no Órgão Oficial em 07 de dezembro de 2007, a Pensão Mensal concedida à Srª. NAIR DA SILVA PAULO, na condição de ex companheira do falecido servidor EMÍLIO DOMINGUES VIEIRA, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, na função de Trabalhador Extranumerário Diarista, matrícula nº5762, aposentado através do Ato nº. 37/68, de 06 de junho de 1968, publicado no órgão Oficial em 06 de junho de 1968, uma PENSÃO MENSAL, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos proventos do falecido servidor acima citado, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) destinados a MARIA DERLINA DE AZEVEDO VIEIRA, na condição de filha incapacitada do servidor em tela, tudo com base nos art. 111, 113, I parágrafo único e art.114, todos da Lei 5.247/91 e artigos 8º, I, 73, 74 e 78, inciso I da Lei nº. 6.786/99 - PREVICAMPOS, correspondente as seguintes parcelas:

Vencimento: Equivalente ao valor do Conservador de Estradas e Vias Públicas, Nível Elementar I, referente a letra A da tabela de vencimentos, Anexo V da Lei nº. 7.346/2002 e Decreto Municipal nº. 120/2003; Lei municipal nº. 4.926/89 c/c art. 39, § 3º da Constituição.	R\$ 392,00	Trezentos e noventa e dois reais.
Quinquênio: Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o art. 60 da Lei nº. 5.247/91.	R\$ 98,00	Noventa e oito reais
TOTAL	R\$ 490,00	Quatrocentos e noventa reais

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de novembro de 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Portaria nº. 2.042/2015

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

RESOLUÇÃO do CMAS nº. 27/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 6.080, de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei nº. 8.273, de 05 de Dezembro de 2011, conforme aprovado na Assembléia Ordinária do dia 06 de Novembro de 2015.

RESOLVE:

Art.1º: Aprovar o remanejamento solicitado pela Associação de Proteção e Orientação aos Excepcionais - APOE para realocação dos recursos percebidos do Governo Federal, sem alteração do que já fora aprovado em Plenário.

Art.2º: Esta resolução será publicada no dia 16 de novembro, mas esta deliberação contará a partir do dia de sua aprovação, ou seja, 06 de novembro de 2015.

Campos dos Goytacazes, 13 de novembro de 2015.

Natália Soares Ribeiro
Presidente do CMAS

Id: 1911611

RESOLUÇÃO do CMAS nº. 28/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 6.080, de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei nº. 8.273, de 05 de Dezembro de 2011, conforme aprovado na Assembléia Ordinária do dia 06 de Novembro de 2015.

RESOLVE:

Art.1º: Aprovar que as entidades abaixo discriminadas contem com o prazo de 30 (trinta) dias para proceder:

Associação Mantenedora do Asilo Nossa Senhora do Carmo - à regularização do número de profissionais, de acordo com o disposto na NOB-RH/SUAS;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - à regularização do número de profissionais, de acordo com o disposto na NOB-RH/SUAS;

Grupo Espírita Francisco de Assis - GEFA - ao reordenamento, de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, no que tange ao funcionamento por 24 horas.

Art.2º: Esta resolução será publicada no dia 16 de novembro, mas a deliberação contará a partir do dia de sua aprovação, ou seja, 06 de novembro de 2015.

Campos dos Goytacazes, 13 de novembro de 2015.

Natália Soares Ribeiro
Presidente do CMAS

Id: 1911612

RESOLUÇÃO do CMAS nº. 30/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 6.080, de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei nº. 8.273, de 05 de Dezembro de 2011, conforme aprovado na Assembléia Ordinária do dia 06 de Novembro de 2015.

RESOLVE:

Art.1º: Aprovar que as entidades abaixo discriminadas contem com o prazo de 03 (três) meses para proceder:

Organização de Apoio aos Deficientes - OADV - ao reordenamento dos serviços, de acordo com o disposto na TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS e na NOB-RH/SUAS;

Instituto Social Vianna Brasil - ao reordenamento, de conformidade com o disposto na TIPIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS e na NOB-RH/SUAS;

Lar Fabiano de Cristo - à regularização do número de profissionais, de acordo com o disposto na NOB-RH/SUAS;

Associação Monsenhor Severino - a regularização do número de profissionais, de acordo com o disposto na NOB-RH/SUAS;

Associação Beneficente "Viver Feliz" - a regularização do número de profissionais, de acordo com o disposto na NOB-RH/SUAS;

Art.2º: Esta resolução será publicada no dia 16 de novembro, mas a deliberação contará a partir do dia de sua aprovação, ou seja, 06 de novembro de 2015.

Campos dos Goytacazes, 13 de novembro de 2015.

Natália Soares Ribeiro
Presidente do CMAS

Id: 1911613

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Portaria SMECE n. 46/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 8.493/2013, que dispõe sobre a instituição do processo seletivo para a eleição de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes, bem como o que prevê o Edital do Processo Seletivo, que foi publicado no Diário Oficial do Município em 21 de novembro de 2013.

RESOLVE

 determinar o seguinte:

Art. 1º - Fica prorrogado por um ano o mandato dos Diretores e Vice-Diretores devidamente eleitos para a direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 13 de novembro de 2015.

Frederico Tavares Rangel
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Id: 1911604

Portaria SMECE n. 47/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela efetiva prestação do serviço público de ensino de qualidade e o cumprimento da legislação que prevê a execução de 200 (duzentos) dias letivos por ano de escolaridade.

RESOLVE

 determinar o seguinte:

Art. 1º - Fica expressamente proibido que os Gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes suspendam as aulas sem a expressa autorização do Secretário Municipal de Educação;

Art. 2º - A não observância ao disposto na presente portaria implicará em possíveis sanções administrativas;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 13 de novembro de 2015.

Frederico Tavares Rangel
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Id: 1911605

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

RESOLUÇÃO Nº 1 de 03 de novembro de 2015

Aprova o Regimento Interno do Comitê Gestor do Projeto Orla O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO PROJETO ORLA, no uso de suas atribuições, com base nos termos do art. 7º, §3º da Lei 8335/13, bem como do art. 13, inciso III do Decreto Nº 179/2015 e das Portarias nº 26/15 e 735/15, torna público que o

COMITÊ GESTOR, em reunião ordinária, realizada em 27 de outubro de 2015, resolveu:

Art 1º - Aprovar o Regimento Interno do Comitê Gestor do Projeto Orla - CGPO, conforme segue no anexo I.

Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 03 de novembro de 2015.

Zacarias Albuquerque Oliveira
Presidente do Comitê Gestor do Projeto Orla

REGIMENTO INTERNO

COMITÊ GESTOR DO PROJETO ORLA

CAPÍTULO I

Da Natureza

Art. 1º - O Comitê Gestor do Projeto Orla - CGPO, órgão de caráter consultivo, deliberativo e paritário, instituído pelo Decreto nº 179/2015, é um órgão Colegiado vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Ambiental, tendo a sua atuação regulada pelo disposto no presente Regimento Interno.

CAPÍTULO II

Da Finalidade

Art. 2º - O Comitê Gestor do Projeto Orla- CGPO - tem como finalidade a articulação e harmonização das políticas estadual, federal e municipal incidentes na orla, competindo-lhe:

I - elaborar, discutir, aprovar, reavaliar e divulgar o Plano de Gestão Integrada da Orla de Campos dos Goytacazes, com o intuito de disciplinar o uso e ocupação da orla marítima brasileira no território do município, por meio de uma gestão patrimonial e ambiental integrada;

II - participar, através de seu Presidente ou representante do CGPO de Campos dos Goytacazes, quando convocado ou convidado, das reuniões da Coordenação Estadual e do Comitê Técnico Estadual do Projeto Orla;

III - contribuir para atualização dos Planos de Intervenção Municipal (Projeto Orla, Plano Diretor, Zoneamento Ecológico Econômico Costeiro, Gerenciamento Costeiro (GERCO), entre outros);

IV - fornecer apoio técnico, científico e institucional no desenvolvimento de ações pertinentes ao Projeto Orla;

V - acompanhar e supervisionar a execução dos planos de intervenção no município, bem como seus desdobramentos em diretrizes locais, incluindo eventuais alterações que se façam necessárias no Plano Diretor do Município;

VI - propor e analisar estudos, pesquisas e sistematização de dados que subsidiem a formulação, a execução e o acompanhamento da Política Municipal da Zona Costeira;

VII - supervisionar e apoiar a implementação do Projeto Orla com seus desdobramentos em diretrizes locais.

CAPÍTULO III

Da Composição e da Organização

SEÇÃO I

Da Composição

Art. 3º - A composição do Colegiado do CGPO é constituída por 01 (um) representante e respectivo suplente das instituições abaixo relacionadas:

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL;

II - GUARDA CIVIL MUNICIPAL;

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

IV - SUPERINTENDÊNCIA DO CENTRO DE INFORMAÇÃO E DADOS DE CAMPOS;

V - SUPERINTENDÊNCIA DE POSTURA MUNICIPAL;

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA;

VII - SUPERINTENDÊNCIA DE PESCA E AQUICULTURA.

DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE CIVIL:

I - COLÔNIA DE PESCADORES Z-19;

II - PROJETO TAMAR;

III- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO FAROL DE SÃO THOMÉ;

IV- UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE;

V - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO;

VI - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO XEXÉ;

VII - ASSOCIAÇÃO DE HOTÉIS, Pousadas, Comerciantes e Similares.

Parágrafo único - O mandato dos membros do CGPO será de 03 (três) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período.

SEÇÃO II

Da Organização

Art. 4º - O CGPO tem a seguinte estrutura:

I - Presidência.

II - Colegiado

III - Secretaria Executiva.

IV - Subcomissões e Grupos de Trabalho (GT).

§1º - Entende-se por Colegiado a reunião dos representantes das instituições e entidades nomeadas no art. 3º desse Regimento.

§2º - A Secretaria Executiva é responsável por desenvolver as funções necessárias para assegurar a efetividade do CGPO.

§3º - As Subcomissões e Grupos de Trabalho, permanentes ou não, serão formados para desenvolver atividades específicas, acordadas em reuniões.

SUBSEÇÃO I

Do Colegiado

Art. 5º Aos membros do Colegiado compete:

I - participar das reuniões a que forem regularmente convocados;

II - propor matérias e/ou ações pertinentes à integração interinstitucional do Projeto Orla;

III - propor a criação de Subcomissões e Grupos de Trabalho;

IV - elaborar pareceres e relatórios técnicos de acompanhamento e de avaliação de execução dos Planos de Intervenção da Orla Municipal;

V - propor a participação eventual em reuniões e em Grupos de Trabalho do CGPO de autoridades ou técnicos de reconhecida capacidade profissional, mediante convite e sem direito a voto;

VI - manter o CGPO informado das ações das instituições que o representam, pertinentes aos objetivos do CGPO;

VII - deliberar sobre substituição de entidades.

SUBSEÇÃO II

Da Presidência

Art. 6º - A presidência do CGPO será exercida pelo Secretário de Desenvolvimento Ambiental ou seu substituto legal, devendo este ser membro efetivo do CGPO.

Parágrafo único - Na ausência do Presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do seu suplente e, no impedimento deste, pelo Secretário Executivo.

Art. 7º - Compete ao Presidente:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

II - representar externamente o CGPO;

III - convidar representantes de outras entidades, públicas ou privadas para participarem, eventualmente, de reuniões, sem direito a voto;

IV - solicitar aos órgãos e entidades da Administração Municipal apoio institucional, por meio de informações, suporte material e logístico e de recursos humanos necessários para a consecução dos objetivos do CGPO;

V - interagir com o poder público municipal, entidades não governamentais e iniciativa privada sobre assuntos relacionados às atividades do Comitê Gestor do Projeto Orla;

VI - aprovar a pauta dos assuntos que serão submetidos à apreciação do Colegiado;

VII - deliberar sobre medidas de urgência, necessárias ao bom andamento dos trabalhos referenciados pelo Colegiado;

VIII - propor a criação de Subcomissões ou Grupos de Trabalho;

IX - supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;

X - praticar os demais atos necessários ao cumprimento das atribuições do Plano de Gestão Integrada do Projeto Orla de Campos dos Goytacazes;

XI - tomar decisões de caráter urgente, ad-referendum do Comitê Gestor.

SUBSEÇÃO III

Da Secretaria Executiva

Art. 8º - A Secretaria Executiva do CGPO, é órgão de apoio administrativo da Presidência, do Plenário, das Subcomissões e dos Grupos de Trabalho, devendo dispor, para o cumprimento de suas atribuições, de pessoal técnico e administrativo.

Parágrafo único - O Secretário Executivo poderá ser substituído nas sessões do plenário, nos seus impedimentos eventuais, por um dos membros eleito no início da sessão pelos presentes.

Art.9º - A Secretaria Executiva será dirigida por um(a) Secretário(a) Executivo(a), integrante da Administração Municipal e indicado pelo Presidente.

§1º - O Secretário Executivo é responsável em coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos servidores designados em apoio a secretaria executiva;

§2º - Se o Secretário Executivo for membro do Comitê Gestor, participará com direito a voto.

Art.10 - A Secretaria de Desenvolvimento Ambiental dará o apoio em recursos materiais, logístico e humanos necessários ao cumprimento das atribuições da Secretaria Executiva do CGPO.

Parágrafo único - Em caso de necessidade, poderão ser requisitados de órgãos e entidades da Administração Municipal, servidores para atuarem em apoio técnico administrativo à Secretaria Executiva.

Art.11 - São atribuições da Secretaria Executiva:

I - secretariar a sessão, lavrar a ata e colher as assinaturas dos membros;

II - fazer a leitura da ata da sessão anterior;

III - ajustar o texto das atas, conforme aprovado pelo Plenário, quando for o caso;

IV - encaminhar cópias das atas aos membros e proceder ao arquivamento das originais assinadas, em registro próprio;

V - dar conhecimento ao Plenário das correspondências recebidas, do calendário, às pautas e às atas das sessões do Plenário do CGPO;

VI - comunicar ao Plenário as faltas consecutivas de membros;

VII - autuar e instruir os pleitos, demandas e proposições recebidas no CGPO, para avaliação preliminar;

VIII - receber os pareceres encaminhados pelos Grupos de Trabalho e providenciar seu envio aos membros, antes da sessão marcada para sua apresentação;

IX - promover a distribuição aos membros de toda a documentação relativa às matérias em pauta;

X - providenciar os instrumentos convocatórios das sessões ordinárias e extraordinárias e expedir-las em conformidade com o inciso II e §1º do art.14;

XI - fazer a chamada para verificar a presença nas sessões e proceder ao controle das faltas dos membros;

XII - controlar a organização e o arquivamento de toda a documentação técnica e administrativa do CGPO;

XIII - apoiar os Grupos de Trabalho com documentos relativos aos assuntos tratados pelas mesmas;

XIV - preparar a pauta das sessões e distribuí-la aos membros;

XV - realizar o acompanhamento dos trabalhos nos Grupos de Trabalho, mantendo os membros informados;

XVI - manter organizadas e arquivadas, em registro próprio, as proposições e deliberações do CGPO;

XVII - assinar correspondência, documentos, deliberações e atos do CGPO, quando tais poderes forem delegados pelo Presidente;

XVIII - elaborar a correspondência do CGPO, submetendo-a ao conhecimento, apreciação e assinatura do Presidente;

XIX - providenciar os estudos e informações solicitados pelo Plenário;

XX - Atender as demandas do Plenário e dos Grupos de Trabalho.

§ 1º - Nos casos de impedimento eventual do Secretário Executivo, cabe ao Colegiado indicar um integrante do CGPO para exercer a função.

§ 2º - O Secretário Executivo do CGPO deverá encaminhar, em até 10 (dez) dias após a reunião, a minuta da ata a todos os membros do CGPO para eventuais correções.

Art. 12 - Os membros do CGPO que quiserem sugerir matérias a serem apresentadas durante as reuniões ordinárias deverão elaborá-las por escrito e encaminhá-las à Secretaria Executiva.

SUBSEÇÃO IV

Dos Grupos de Trabalho

Art. 13 - Por proposta do Presidente e mediante aprovação do Colegiado do CGPO poderão ser criados Grupos de Trabalho, para elaboração de estudo ou trabalho específico.

§ 1º - Os Grupos de Trabalho extinguir-se-ão, automaticamente, após a conclusão dos estudos ou trabalho específico.

§ 2º - Os Grupos de Trabalho elegerão, dentre os seus integrantes, os respectivos coordenadores e relatores, ficando ainda a cargo daqueles a definição da organização interna.

§ 3º - Cada instituição representada somente poderá participar simultaneamente de até 3 (três) Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

Art. 14 - O Colegiado do CGPO reunir-se-á:

I - em sessões ordinárias, com periodicidade trimestral, mediante convocação e acompanhadas da pauta dos assuntos a serem discutidos e da ata da reunião anterior para aprovação.

II - em sessões extraordinárias, mediante convocação, acompanhadas da pauta dos assuntos a serem discutidos.

§ 1º - Para a realização das convocações deverá ser observada a antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis para as reuniões ordinárias e de 05 (cinco) dias úteis para as reuniões extraordinárias.

§ 2º - No caso de eventual adiamento de sessão ordinária, a nova data deverá ser fixada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º - A convocação de sessões extraordinárias dar-se-á por iniciativa do Presidente ou a pedido de no mínimo (05) cinco membros, correspondente a fração ideal 1/3 (um terço) dos integrantes do CGPO.

§ 4º - As reuniões do Colegiado do CGPO serão realizadas em local de fácil acesso ao público e preferencialmente no Farol de São Thomé.

§ 5º - A presença do membro titular exclui de voto o respectivo suplente, sendo-lhe, porém, facultado o direito a voz nas reuniões.

§ 6º - As reuniões do Colegiado serão abertas ao público. Porém, só terá voz quando representar alguma instituição.

Art. 15 - A condução dos trabalhos das reuniões obedecerá a seguinte ordem:

I - instalação dos trabalhos pelo Presidente ou seu substituto, previsto no Decreto nº 179/2015;

II - assinatura de lista de presença;

III - verificação de *quórum*;

IV - leitura, se necessário e, votação da ata da reunião anterior;

V - leitura das correspondências recebidas e/ou emitidas;

VI - leitura da pauta da reunião;

VII - apresentação, discussão e votação dos assuntos constantes da pauta;

VIII - palavra livre aos participantes presente e/ou convidados de assuntos pertinentes ao Projeto Orla;

IX - encerramento dos trabalhos pelo Presidente.

Art. 16 - A presença mínima de 08 (oito) membros, com direito a voto, estabelecerá *quórum* para a realização das reuniões e deliberações desde que observada a paridade entre as representações.

Parágrafo único - Não havendo *quórum* para reunião ordinária ou extraordinária, haverá nova convocação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a primeira convocação, com *quórum* mínimo especificado no *caput* deste artigo. Não sendo atingido esse *quórum* e/ou paridade, a reunião se realizará 15 (quinze) minutos após o ho-

rário previsto, em segunda convocação, com no mínimo 5 (cinco) membros presentes.

Art. 17 - Após 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) faltas alternadas, não justificadas, de representantes em reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, o Presidente do Comitê enviará ofício ao dirigente ou representante legal da instituição ou entidade, comunicando a ausência de seu representante.

§ 1º - Na ausência de justificativa da instituição ou entidade, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, o Presidente do Comitê enviará ofício ao dirigente ou representante legal da instituição ou entidade, solicitando oficialização do interesse, ou não, de continuar fazendo parte do Colegiado do CGPO. Na ausência de manifestação da entidade no prazo de 10 (dez) dias, esta será desligada.

§ 2º - Os critérios de convite, aprovação e outros procedimentos para a substituição de entidades, serão dirimidas pelo Colegiado.

Art. 18 - As deliberações do Colegiado do CGPO dar-se-ão por maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade, em caso de empate e consubstanciar-se-ão sob a forma de:

I - Resolução, quando se trata de deliberação vinculada às competências legais do Colegiado;

II - Moção, quando se trata de manifestação ou indicação a ser dirigida a qualquer órgão ou entidade, governamental ou não, relacionada com a temática do Projeto Orla;

III - Parecer, quando se trata de matéria de Projeto Orla submetida à sua apreciação.

§ 1º - As resoluções, as moções e pareceres serão datados e numerados, em ordem distintas, cabendo à Secretaria Executiva corrigi-las, ordená-las e indexá-las.

Art. 19 - A Secretaria Executiva distribuirá para todos os membros, junto com a convocação, a pauta e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados nas reuniões.

Art. 20 - A participação dos membros nas discussões dar-se-á por ordem de inscrição na mesa diretiva.

§ 1º - Após as discussões, o assunto será votado pelo Colegiado.

§ 2º - Somente terão direito a voto os representantes dos órgãos e entidades previstos no artigo 3º desse Regimento, ou seus respectivos suplentes.

Art. 21 - Das reuniões do Colegiado serão lavradas atas, que serão submetidas à aprovação e assinadas na reunião subsequente pelos representantes presentes na reunião que deu origem a ata e, após, serão arquivadas junto à Secretaria Executiva e dada a devida publicidade.

CAPÍTULO V Das Disposições Finais

Art.22 - O cargo de Presidente do CGPO, bem como dos componentes do Colegiado não serão remunerados pela Administração Municipal e se considerará como relevantes serviços prestados ao Município.

Art.23- As despesas com transportes, hospedagem ou de outra natureza dos componentes do Comitê e Câmaras Técnicas serão custeados pelos órgãos/entidades que representem.

Art.24 - Para a consecução dos objetivos do Comitê instituída pela Lei nº 8.335/2013 e Decreto Municipal nº 719 de 22 de julho de 2015, a Presidência do Comitê, através da Secretaria Executiva articulará junto aos órgãos, instituições e entidades da Administração Pública Federal e Estadual Direta e Indireta, bem como das Organizações Não-Governamentais e das Instituições de Ensino, a cooperação institucional, por meio de informações, suporte material, logístico e de recursos.

Art. 25 - O Regimento Interno do CGPO, somente poderá ser alterado através de Resolução, em sessão convocada exclusivamente para esse fim.

§ 1º - A proposição de projeto de Resolução para alteração do Regimento somente poderá ser encaminhada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros, e deverá ser distribuída a todos os membros para exame e proposição de emendas, com antecedência mínima de 15 dias da sessão em que será submetida à apreciação.

§ 2º - A alteração regimental proposta será aprovada se obtiver o voto favorável de 10 (dez) membros do CGPO.

Art. 26 - Dúvidas e os casos não previstos no presente Regimento Interno serão discutidos e resolvidos em Plenário.

Id: 1911072

Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria

Campos dos Goytacazes, 20 de Outubro de 2015

PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Administrativo nº 2015.004.002021-4-PR

Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de empresa para informação de banco de preços utilizados pela Administração Pública.
Partes: Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria e NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.
Referente: Contratação de empresa especializada na informação de preços utilizados pela Administração pública.
Preço: 7.990,00
Data: 09/10/2015

Suledil Bernardino da Silva
Secretaria de Controle Orçamentário e Auditoria

Id: 1911614

Secretaria Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO nº 028/2015

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 028/2015, processo nº 2015.045.000416-5-PR cujo objeto é a contratação de serviços de seguro para 12 (doze) veículos que fazem parte da frota da Secretaria Municipal de Saúde, com cobertura total, assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por

dia, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo danos materiais, danos corporais para terceiros e acidentes pessoais de passageiros, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto à empresa licitante PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 61.198.164/0001-60, vencedora do Pregão epigrafado, com o valor global de R\$ 28.447,66 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

PUBLIQUE-SE

Em 05 de novembro de 2015.

Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira
= Secretário Municipal de Saúde =

Id: 1911603

Fundação Municipal da Infância e Juventude

CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação 241/2015

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a recomposição da Diretoria do CMPDCA referente ao biênio 2014/2015, eleita em reunião ordinária ocorrida no dia 10/11/2015 do corrente ano, como segue:

Presidente: Rodrigo Nogueira Carvalho
Vice-Presidente: Renato Gonçalves dos Santos
Primeiro Secretário: Juliene Ferreira da Silva
Segundo Secretária: Luciana Custódio Soares
Primeiro Tesoureiro: Iohana Fernanda Carneiro Barreto
Segundo Tesoureiro: Sérgio Felipe Rocha da Silva

Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de Novembro de 2015.

Rodrigo Nogueira Carvalho
Presidente CMPDCA

Id: 1911606

Deliberação 242/2015

O Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, através do seu presidente no uso de suas atribuições, por deliberação da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 10/11/2015, resolve recompor as Comissões de Finanças do CMPDCA:

1.) Comissão de Finanças:

Iohana Fernanda Carneiro Barreto
Nelson Amorim
Sérgio Felipe Rocha da Silva
Paulo Santos Freitas Junior

Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de Novembro de 2015.

Rodrigo Nogueira Carvalho
Presidente CMPDCA

Id: 1911607

Deliberação 243/2015

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em reunião ordinária realizada no dia 10 de Novembro de 2015, após a apresentação do parecer favorável da Comissão de Finanças, o Conselho aprovou a prestação de contas do **Centro Juvenil São Pedro- Projeto Baobá**, no exercício 2014.

Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de Novembro de 2015

Rodrigo Nogueira Carvalho
Presidente do CMPDCA

Id: 1911608

Deliberação 244/2015

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Deliberação dos Conselheiros reunidos em Assembleia Ordinária realizado no dia 10 de Novembro do corrente ano, que decidiram pelo registro definitivo, sob o nº. 84/2015 para a Associação Evangélica Beneficente Luz e Vida, inscrita no CNPJ nº. 39.696.695/0001-23, com sede neste Município, na Av. Rui Barbosa nº 19- Matadouro.

Campos dos Goytacazes/RJ, 11 de Novembro de 2015.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Presidente do CMPDCA

Id: 1911609

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - RERRATIFICAÇÃO

Processo nº 2013.105.000173-4-PR
Pregão Presencial nº 076/2013
Contrato nº 0050/2014
Empresa Contratada: **RELUZ EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 20.131.050/0001-85
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato ori-

ginal, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, fica o projeto original alterado, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de grupo gerador a diesel, incluindo mão-de-obra especializada e combustível, para atender a situação de energia elétrica alternativa, sejam emergenciais por falta de energia da concessionária e ou para iluminação e som de eventos culturais esportivos, no centro, bairros e distritos no município, com reflexo financeiro.
Valor Aditivado: R\$1.292.537,40 (um milhão duzentos e noventa e dois mil cinquenta e trinta e sete reais e quarenta centavos).
Data da assinatura: 06/10/2015.

Campos dos Goytacazes, 12 de novembro de 2015.

Id: 1911596

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO 037/2014 - Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente/escritório, com a finalidade de atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal De Campos Dos Goytacazes.

Considerando que a licitante MANU FORM PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 09.393.973/0001-02, foi a licitante vencedora de 14 itens do Pregão em tela;

Considerando que a Ata de Registro de Preços de nº 009/2015, encontra-se em vigência;

Venho pelo presente, com espeque no subitem 14.1 do edital, tornar pública a CONVOCAÇÃO da empresa supramencionada, para que no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, compareça ao Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47, Parque Santo Amaro (sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes), para assinatura de contrato administrativo.

Campos dos Goytacazes, 12 de novembro de 2015.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos

Id: 1911595

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CAE CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE

Assembleia Ordinária

Edital de Convocação

Pelo presente Edital ficam convocados todos os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para a Assembleia Ordinária no dia **17 de novembro de 2015** (terça-feira) às **09h**, na sede do Conselho, à Avenida Pelinca nº. 322, havendo número regimental, com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho, ou seja, metade mais um. Se, à hora do início da reunião, não houver quorum suficiente, será aguardada durante trinta minutos a composição do número legal.

Ordem do dia:

1- Leitura e aprovação das atas das assembleias de 16/06/2015 e 15/09/2015;

2- Informações sobre o Encontro Técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar ocorrido em 23/09/2015 na UFF em Niterói/RJ - Conselheiro: Ivanete Assis Medeiros e Ricardo Gonçalves de Carvalho;

3- Apresentação e entrega do Decreto Nº de 2015, ato da Prefeita Municipal que nomeia o quadro de conselheiros deste órgão;

4- Ciência sobre o cadastro dos conselheiros no FNDE/PNAE - Exigências do órgão;

5- Apresentação de propostas de Cronograma de Atividades do CAE para o ano 2016.

6- Assuntos Gerais.

Sônia Maria Nunes Acruche

Presidente do CAE/Campos dos Goytacazes-RJ

Id: 1911070

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

EXTRATO CONTRATO

PROCESSO n.º 2015.019.000168-8-PR

CONVITE nº. 001/2015

CONTRATO Nº. 043/2015

OBJETO: serviços fotográficos a fim de fazer frente à cobertura fotográfica dos eventos institucionais - eventos culturais, artísticos e comemorativos - programados pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

CONTRATADA: PERFEIÇÃO FOTOGRAFIAS E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ/MF sob o nº. 06.352.861/0001-15
Valor global: R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Prazo de Execução: 04 (quatro) meses

Data da Assinatura: 29/10/2015

Publique-se

Campos dos Goytacazes, 11 de novembro de 2015.

Patrícia Cordeiro Alves Alencar

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Id: 1911474

Secretaria Municipal de Fazenda

EDITAL DE COMUNICAÇÃO: 245 /2015

Ficam os contribuintes abaixo listados, comunicados/intimidados a regularizarem-se quanto ao recolhimento ISSQN, obrigações acessórias e alvará de funcionamento. Evite a autuação, conforme Art. 43 da Lei 7.529/03, (Atividades de Estacionamento).

Prazo: 10 dias após a data da publicação.

Nº COMUNICADO	ALVARÁ	CNPJ	CONTRIBUINTE
001/2015	109654	18.458.502/0001-26	A DAUAIRE NETO ESTACIONAMENTO
002/2015	104449	14.645.553/0001-06	A.V.M PARKING LTDA
003/2015	94343	17.528.918/0001-00	ADENILSON DE PAULA 05339095622
004/2015	85843	511.669.684-72	AGENOR LUIZ DE FRANÇA FILHO
005/2015	114753	322.676.657-00	ALBERTO PEREIRA DE AZEREDO
006/2015	109460	080.116.037-52	AMARO NASCIMENTO TOMAS
007/2015	98843	18.992.400/0001-96	ANA M BARCELLOS - ME
008/2015	113106	20.412.158/0001-86	ANA PAULA MANHÃES DE SOUZA
009/2015	112987	20.292.811/0001-10	ANALICE DE ABREU ROCHA GONÇALVES
010/2015	107199	16.838.952/0001-19	ANDRÉ LIMA BAUER DE ALMEIDA
011/2015	108502	017.602.487-54	ANTONIO CARLOS CARVALHO FRANCISCO.
012/2015	85846	856.366.227-91	ANTONIO CARLOS SILVA GOMES
013/2015	109439	878.120.297-00	ANTONIO MANOEL CORRÊA

014/2015	99401	19.302.899/0001-25	BENTA VIANA DOS SANTOS PESSANHA 07246701737
015/2015	111102	19.140.270/0001-26	BVV - ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA - ME
016/2015	108949	17.954.894/0001-51	C ABREU PARQUEAMENTO DE VEICULOS LTDA
017/2015	67646	081.087.317-63	CAIO FABRICIO RODRIGUES ROCHA
018/2015	52457	00.816.950/0001-99	CAR-HOUSE DE CAMPOS LOCAÇÃO E ESTAC. DE AUTOMÓVEIS LTDA
019/2015	111174	19.200.865/0001-20	CARLOS ALBERTO LIRA JUNIOR 07584600743
020/2015	85844	213.413.467-49	CEZAR AUGUSTO RANGEL BARRETO
021/2015	109368	307.929.327-49	CHEN WEN FU
022/2015	94308	17.458.328/0001-59	CLAUDIO ANTONIO SIQUEIRA CRESPO 69524963787
023/2015	110728	18.914.863/0001-30	CLEBER DE SOUZA JASSUS 01775109780
024/2015	107737	17.152.017/0001-67	COSTA & SANTOS ESTACIONAMENTO LTDA AME
025/2015	90427	17.286.433/0001-58	CRISTIANO DIAS DE FREITAS 03066168662
026/2015	115567	22.071.303/0001-38	EDGAR PINTO PESSANHA
027/2015	111079	01.175.510/0003-24	EDSON M DOS REIS ME
028/2015	52523	01.175.510/0001-62	EDSON M DOS REIS
029/2015	111018	01.175.510/0002-43	EDSON M DOS REIS ME
030/2015	111080	01.175.510/0004-05	EDSON M DOS REIS ME
031/2015	108917	140.829.607-16	EDUARDO COSTA LINHARES
032/2015	67050	189.669.697-04	ELIZIO CHAGAS
033/2015	108816	17.916.202/0001-80	ESTACIONAMENTO ALBERTO SAMPAIO LTDA-ME
034/2015	70167	10.321.233/0001-40	ESTACIONAMENTO CAMPOS STOP CAR LTDA ME
035/2015	103624	14.200.593/0001-44	ESTACIONAMENTO SANTOS KEMP LTDA
036/2015	85735	103.070.167-90	ESTEFANN BASTOS MACHADO DE OLIVEIRA
037/2015	105804	080.089.167-88	FAUSTO RODRIGUES ROCHA
038/2015	83166	914.945.837-04	FERNANDO CESAR ALVARENGA BENSI
039/2015	65932	017.588.177-47	FERNANDO MENDONÇA BARRETO
040/2015	107297	16.907.940/0001-07	FIDELIS & AZEREDO ESTACIONAMENTO LTDA
041/2015	59393	01.874.961/0011-60	FRIBURGAO PARK DE FRIBURGO LTDA
042/2015	116253	01.874.961/0038-80	FRIBURGAO PARK DE FRIBURGO LTDA.
043/2015	116255	01.874.961/0039-60	FRIBURGAO PARK DE FRIBURGO LTDA.
044/2015	115374	21.874.223/0001-58	GABRIEL DE OLIVEIRA MOTHE 17421413740
045/2015	107259	151.093.447-28	GABRIEL PARREIRAS PAES
046/2015	51356	508.132.348-91	GILBERTO JACINTHO DA SILVA
047/2015	110448	053.058.347-08	GUILHERME ASSED CHACUR
048/2015	113381	20.482.842/0001-34	IGOR GABRIEL MANHAES DE LIMA
049/2015	112876	15.715.439/0001-78	IGREJA NOVA UNÇÃO DE DEUS
050/2015	4090	28.935.039/0001-10	IRMAOS ABDO NEME LTDA
051/2015	103188	13.964.020/0001-24	J C M DIAS LACERDA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
052/2015	104682	14.802.675/0001-69	J R ESTACIONAMENTO E SERVIÇOS LTDA ME
053/2015	51249	39.240.254/0001-12	J.SIQUEIRA DE AZEREDO ESTACIONAMENTO ME
054/2015	108888	616.728.827-53	JAMES ROBERTO NEVES DO NASCIMENTO
055/2015	116647	22.857.756/0001-94	JANETE RANGEL NASCIMENTO
056/2015	110671	18.849.975/0001-54	JESSICA ZIEGLER DE ANDRADE SILVEIRA
057/2015	85867	812.428.597-72	JOAO BATISTA SANTOS
058/2015	103754	200.944.777-87	JOÃO SIGMARINGA MARTINS FILHO
059/2015	70602	848.187.277-68	JOELZA MARIA DE ANDRADE RODRIGUEZ
060/2015	115438	21.941.464/0001-72	JOSE ANTONIO LIMA DA COSTA 57086230715
061/2015	111948	19.505.390/0001-80	KB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA ME
064/2015	108628	076.115.127-30	LAURA PESSANHA BARRETO
065/2015	48116	189.659.387-91	LEOMAR PASSOS
066/2015	115711	21.920.417/0001-42	LEONARDO MURIALDO AGUIAR DE MORAES 01434064778
067/2015	103483	14.110.989/0001-09	LUCIANO BRAGA LIMA
068/2015	100183	11.514.446/0001-50	LUCIANO DE OLIVEIRA ROSA
069/2015	113518	11.514.446/0002-31	LUCIANO DE OLIVEIRA ROSA - EPP
070/2015	94355	17.550.878/0001-01	LUIZ CARLOS SARDINHA 56169590734
071/2015	113220	20.460.136/0001-91	LUIZ CLAUDIO DA SILVA BARBOSA 07740723690
072/2015	112564	19.906.465/0001-34	M L C FERNANDES ESTACIONAMENTO - ME
073/2015	116082	22.475.918/0001-20	M R PEREIRA RIBEIRO ESTACIONAMENTO LTDA - ME
074/2015	100053	11.676.963/0001-26	M.A ESTACIONAMENTO VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA LTDA - ME
075/2015	91184	07.320.502/0001-49	MALCO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA - ME
076/2015	107007	172.580.577-49	MANOEL CARLOS VIEIRA
077/2015	85849	004.084.677-62	MARCELO COSTA DE JESUS
078/2015	112237	003.147.937-55	MARCELO SIMOES BRANCO
079/2015	106632	14.968.371/0001-76	MARCELO SIMOES BRANCO
080/2015	109494	859.887.747-68	MARCIO DOS SANTOS BRAGA
081/2015	94344	17.528.958/0001-52	MARCO ANTONIO DE LIMA 05574230666
082/2015	115522	915.426.427-87	MARIA JULIA SIMOES BRANCO 91542642787
083/2015	85968	016.757.657-74	MARINA PELTIER VIANNA
084/2015	105198	07.560.299/0002-69	MARTINS E PACHECO TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME
085/2015	84127	05.573.198/0001-16	MASTROIANNI PARK PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
086/2015	101193	05.573.198/0007-01	MASTROIANNI PARK PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
087/2015	102687	12.907.543/0003-38	MP PARK PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
088/2015	108868	12.907.543/0002-57	MP PARK PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
089/2015	109367	18.189.697/0001-56	P R H MONTEIRO ME
090/2015	112930	20.208.638/0001-20	PAULO CESAR DE SOUZA RIBEIRO NEVES
091/2015	104177	14.500.291/0001-91	PCMR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
092/2015	92910	10.639.711/0001-64	PESSANHA & SANTIAGO ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA - ME
093/2015	114528	21.094.407/0001-03	R.N. TAVARES LOCAÇÕES - ME
094/2015	90358	17.152.011/0001-90	RAFAEL BASTOS 12114845648
095/2015	109861	18.604.958/0001-57	REGINA CELIA TAVARES DE AZEVEDO 01742806708
096/2015	84968	302.301.957-68	REINALDO FERREIRA DE SOUZA
097/2015	103585	97.551.056/0001-76	REIS E BARBOSA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA
098/2015	85850	14.404.793/0001-19	RICARDO MIRANDA PESSANHA
099/2015	115012	118.176.507-26	RODRIGO AZEVEDO DE SOUZA
100/2015	109064	044.953.417-07	RONAN RIBEIRO DA SILVA FILHO
101/2015	111149	39.702.626/0005-09	ROPPHEN - ESTACIONAMENTOS LTDA
102/2015	111133	39.702.626/0007-70	ROPPHEN - ESTACIONAMENTOS LTDA
103/2015	108301	17.344.068/0001-90	SANDRA MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA ROQUE
104/2015	110593	18.846.692/0001-59	SARRP ESTACIONAMENTO LTDA - ME
105/2015	98900	19.063.077/0001-39	SERGIO PESSANHA 32681534704
106/2015	103124	97.535.759/0001-00	SIQUEIRA E MAYERHOFFER ESTACIONAMENTO LTDA
107/2015	101014	12.093.288/0001-75	SONIA CABRAL CORREA
108/2015	112627	19.972.061/0001-49	TAMIRIS TEREZINHA BRAGA PEREIRA ESTACIONAMENTO - ME
109/2015	94002	19.096.336/0001-28	THADEU DA SILVA PESSANHA 11970106700
110/2015	105062	473.312.597-68	UILTON DO NASCIMENTO ALMEIDA
111/2015	104785	007.096.417-37	VALERIA BRANDÃO BRAGA PEREIRA
112/2015	41565	31.273.840/0001-51	VECOL ADMINISTRACAO LTDA - ME
113/2015	95157	05.197.271/0001-00	VELRO - ESTACIONAMENTOS LTDA - ME
114/2015	109432	10.491.338/0001-47	ZM SERVICOS ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADOS LTDA.
115/2015	104138	31.487.473/0052-39	HORTIGIL HORTIFRUTI S/A
116/2015	107974	17.124.456/0002-47	CARLOS AUGUSTO DE FREITAS CUNHA ESTACIONAMENTO - ME
117/2015	107732	17.124.456/0001-66	CARLOS AUGUSTO DE FREITAS CUNHA ESTACIONAMENTO ME
118/2015	82845	10.817.721/0001-42	DAUAIRE ESTACIONAMENTO LTDA

Campos dos Goytacazes, 12 de Novembro de 2015

Prefeitura Municipal de Campos
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos

Id: 1911251

